CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REQUERIMENTO Nº

, DE 2024

(Do Sr. Saulo Pedroso)

Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Trabalho para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 12, de 05 de março de 2024, do Poder Executivo.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Trabalho, para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 12, de 05 de março de 2024, do Poder Executivo, que "dispõe sobre a relação de trabalho intermediado por empresas operadoras de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros em veículos automotores de quatro rodas e estabelece mecanismos de inclusão previdenciária e outros direitos para melhoria das condições de trabalho", contando com a participação dos seguintes convidados:

- Representante do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- Representante da Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia (AMOBITEC);
- Representante da empresa Uber do Brasil Tecnologia LTDA;
- Representante da empresa 99 Tecnologia LTDA;
- Representante da Associação de Motoristas de Aplicativos de São Paulo (AMASP);
- Representante do Sindicato dos Trabalhadores com Aplicativos de Transportes Terrestres Intermunicipal do Estado de São Paulo (STATTESP).







CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

O PLP nº 12, de 2024, tem como objetivo instituir direitos trabalhistas e previdenciários aos trabalhadores que utilizam aplicativos de transporte para deslocamento de passageiros previamente cadastrados, desde que em veículo automotor de quatro rodas. Ou seja, as medidas apresentadas pelo Poder Executivo não se aplicam a motoristas de motos que transportam pessoas e/ou mercadorias, nem tampouco aos ciclistas que fazem entrega de mercadorias com intermédio das empresas de aplicativos.

Ocorre que, não há como se regular remuneração, jornada, contribuição previdenciária, entre outras medidas relacionadas a esses trabalhadores, sem a devida análise dos reais impactos aos profissionais, bem como para as empresas operadoras de aplicativos e consequentemente para o setor econômico.

Ademais, o fato de o projeto de lei complementar não contemplar toda a categoria de trabalhadores que utilizam aplicativos de transporte deixa uma parte da categoria desprotegida e ainda com total insegurança jurídica pela falta de direitos.

Dito isso, se os trabalhadores alcançados pelo PLP nº 12, de 2024, não se sentirem devidamente contemplados e perceberem que podem ter mais prejuízos que benefícios com a proposta, a tendência com o avanço da norma, será o abandono das plataformas e uma elevação do trabalho informal desses motoristas, o que prejudica os passageiros que podem ter menos profissionais à disposição e custos mais elevados, tendo em vista que as plataformas terão menos pessoas para prestação do serviço.

Diante da necessidade de se discutir o tema com os atores envolvidos e da relevância do debate não só naquela Comissão de Trabalho, mas também nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico, conto com o apoio dos nobres para devida aprovação do presente Requerimento de Audiência Pública.

Sala das Comissões, em de de 2024.

Deputado SAULO PEDROSO PSD/SP



